



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**27372/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

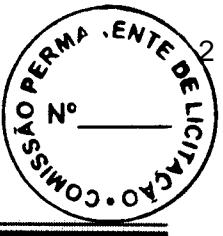
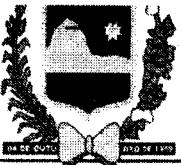
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

**INTERESSADOS:**  
Suelio Felix de Alencar  
Wanderley Oliveira Lopes



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Processo administrativo nº 00057/2025

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei complementar nº 147/2014**, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria jurídica, quando for o caso; conduzir e suspender a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para adjudicação e homologação.

<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	Apartir das 17H:00 DE 06/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO</b>	23H:59 DO 17/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00 DO DIA 20/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:</b>	10H:00 DO DIA 20/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

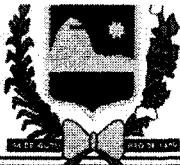
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:



08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO  
08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

**ELEMENTO DESPESA: 3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (PESSOA JURÍDICA) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CADASTRAMENTO regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

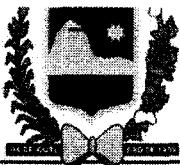
4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

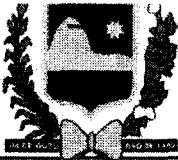
4.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde, somente, será divulgados todas as informações do



procedimento.

4.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela incosistência da plataforma acarretando a impossibilidade de envio de documentos, proposta ou diligencia. Os licitantes deverão observar os prazos concedidos, pois não será aceito recebimento de qualquer informações via e-mail ou presencial.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

5.10. O PRAZO ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca modelo, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

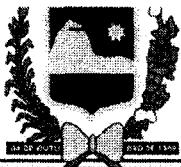
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracter que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

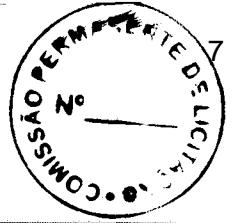
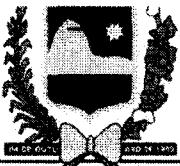
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

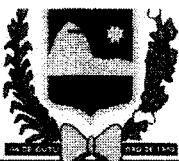
7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;



- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**
- 7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**



7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INIDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.** Administração realizará diligência solicitando documentos (notas e composição de custo) para aferir a exequibilidade da proposta, exigir do licitante documento comprobatório afim de demonstração da legitimidade da oferta, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo. A não comprovação seja por omissão ou incorreção, acarretará a desclassificação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

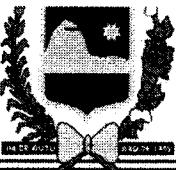
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITACÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via *chat* para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O prazo poderá sofrer prorrogação.

#### **9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data das sessão de convocação.**

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Pùblicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

## 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

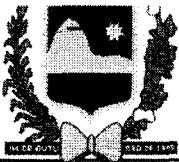
9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DECOMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.

9.21. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.

9.21.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.23. Das Declarações:**

9.23.1. A contratada deverá declarar que:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

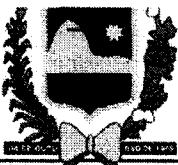
**9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas em formato PDF em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante.**

#### **9.24. Habilitação jurídica:**

9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.com.br](http://www.portaldoempreendedor.com.br);

9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;

9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

**9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

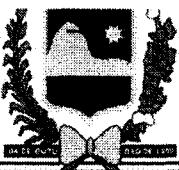
**9.26. Qualificação Econômico-Financeira**

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, do último exercício social ou atual, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = \_\_\_\_\_;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Total

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;  
Passivo Circulante

**9.26.2.2.** O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**9.26.2.3.** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.26.2.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

**9.27. Qualificação Técnica**

9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória pertinente e compatível em características, quantidades com os itens do objeto da presente licitação.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

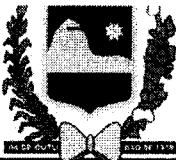
9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.33. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser**

**solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. A documentação deverá estar com prazo de validade compatível para o dia em que o pregoeiro solicitou

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelo sistema nos moldes da última oferta, sob pena de desclassificação.**

**10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçá vinculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.**

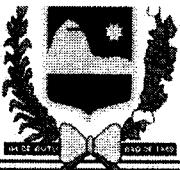
Cabe recurso em face de:

Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. Os recursos deverão ser jutados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.
- 11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e osque dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

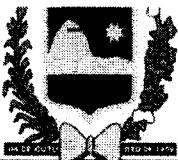
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observancia de prazos.

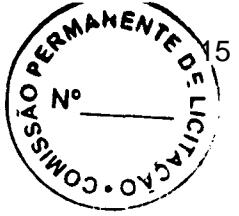
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

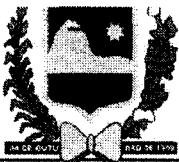
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

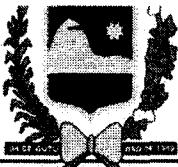
## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



17

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

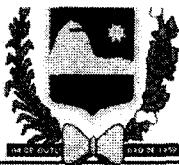
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Catingueira - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

*Diego Domingos dos Santos*  
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS  
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO**

**1.1** A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

**1.2.** Os serviços deverão incluir a organização e execução de funerais completos, de acordo com as necessidades e especificações do Município, garantindo dignidade, respeito e amparo às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

**1.3.** As especificações técnicas do objeto estão descritas a seguir:

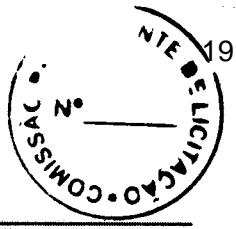
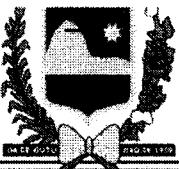
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.	Serviço	60	R\$ 1.619,00	R\$ 97.140,00
1	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.	Serviço	60	R\$ 950,75	R\$ 57.045,00
	Serviços de translado de funeral	Km	5.000	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
					<b>R\$ 175.085,00</b>

**2.0 JUSTIFICATIVA**

**3** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para as pessoas carentes do município de Catingueira/PB se faz necessária devido à importância de garantir dignidade e respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em momentos delicados como o falecimento de um ente querido.

**4** Muitas famílias do município enfrentam dificuldades financeiras, o que impede que possam arcar com os custos de serviços funerários. Nesse contexto, a administração pública tem o compromisso de proporcionar um suporte adequado e humanizado, oferecendo os serviços necessários para o cumprimento das obrigações funerárias, garantindo a realização do funeral de forma plena e com respeito à memória do falecido, conforme os preceitos legais e sociais.

**5** A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a eficiência dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e legislação aplicável, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e transparente. A prestação desses serviços não só alivia o sofrimento das famílias carentes, mas também reforça o compromisso da gestão pública com a promoção do bem-estar e da justiça social para todos os cidadãos do município de Catingueira/PB.



6 Portanto, a contratação dessa empresa é essencial para garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição sócio e conômica, possam ter acesso a um funeral digno e adequado, sem que a falta de recursos financeiros se constitua em um obstáculo ao cumprimento de seus direitos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços competitivos.

4.2. A contratada deverá ser responsável pela preatação dos serviços de translado no local indicado sem despesas adicionais.

4.3. O fornecedor deve ser capaz de atender constantemente a demanda da adminisitracão.

4.4. Realizar serviços com equipamntos adequados e equipe de pessoal capacitada.

### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

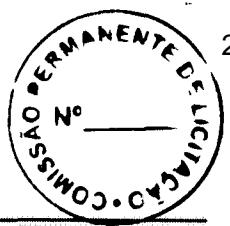
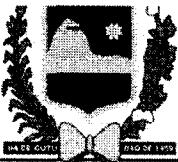
5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da SecretariaDemandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

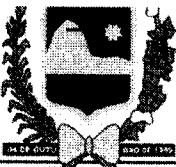
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

### 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

**ELEMENTO DESPESA: .3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

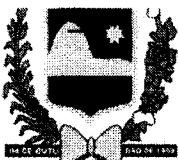
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade



relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidadade, tamanho, embalagem.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.
- 11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, não possuindo vícios.
- 11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.
- 11.1.13. O fornecedor deve possuir licenças necessárias para execução dos serviços.

## **12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando -se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

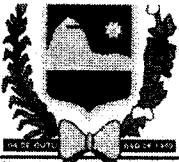
**12.2.** Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

**12.3.** Os serviços deverão ser prestados DE IMEDIATO após solicitado pela empresa secretaria competente.

**12.4.** O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enregado mediante notificação da Secretaria competente.

**12.5.** O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

## **13.0. DO REAJUSTAMENTO**



- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomado-se por base a data da apresentação da proposta.
- 13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

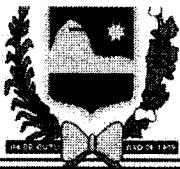
#### **14.0. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

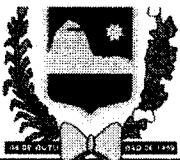
15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

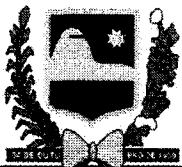


obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Secretário de Desenvolvimento Social e Humano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2025**

**ADMINISTRATIVO N° 0057/2025 – PMC**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN ( ) HORAS.

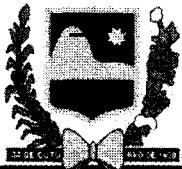
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NAO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>				
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>				
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>				
<b>Nº DA AGENCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA(SE FOR O CASO)</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTERNO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. \_\_\_\_\_ N° \_\_\_, BAIRRO: \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, /UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES  
CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,  
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU  
VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... Doravante designada CONTRATADA, com observância às disposições da Lci nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lci nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a ....., conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

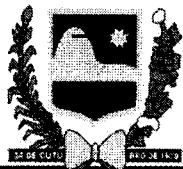
- a) Processo Administrativo nº 0020/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0057/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

**08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
**08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR**



**ELEMENTO DESPESA: .3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusivo constante do edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido prazo para esta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência, justificando-se pela conveniência e atendimento às possíveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

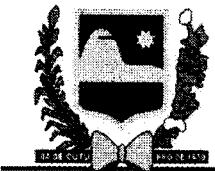
7.4. **Os serviços deverão ser prestados DE IMEDIATO** após solicitado pela empresa secretaria competente.

7.5. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

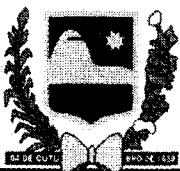
12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2. deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

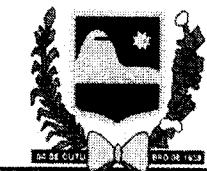
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

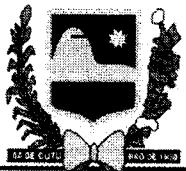
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas ao termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

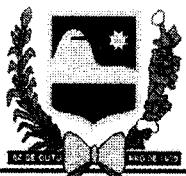
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Prestar os serviços de imediato após solicitado pela secretaria demandante.

15.1.11. Os produtos/serviços deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais fiscalizadores.

15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município onde será prestado o funeral.

15.1.13. A deverá prestar os serviços com equipamentos e veículos adequados, bem como equipe de pessoal competente.



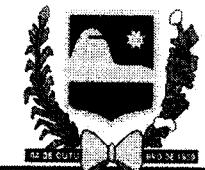
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleitados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneas do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISACÃO DO FORNECIMENTO**

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – Para receber o objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, visando pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:43:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 27372/25 do Aviso da Licitação nº 00020/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00020/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Data do Ato: 03/03/2025

Data e Hora do Certame: 20/03/2025 10:00:00

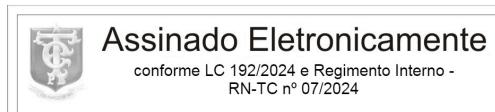
Local do Certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	d62433f5e37f2895fe96af120763c345

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

## MASTER.SF

PLANO DE ASSISTÊNCIA  
FAMILIAR E SERVIÇOS  
FÚNEBRES

MASTER SAO FRANCISCO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR  
CNPJ nº: 12.755.463/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025, ÀS 10H00MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	
CNPJ: 12.755.463/0001-42	
INSC. EST.: 16.336.288-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )	
ENDERECO: RUA DO PRADO,144,CASA	
BAIRRO:CENTRO	CIDADE: PATOS/PB
CEP: 58707000	E-MAIL: zomapublicidades38@hotmail.com
TELEFONE: (83) 99961-3495	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (83) 99961-3495	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: BANCO BRADESCO S.A	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 0046976-9
Nº DA AGENCIA: 1563	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços funerário compreendendo: Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo, liberação de corpo em IML ou Hospital,	UND	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
	Serviços funerário compreendendo: Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo, liberação de corpo em IML ou Hospital,	UND	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	Serviços de translado de funeral	KM	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL : 105.000,00 ( CENTO E CINCO MIL REAIS)					

A EMPRESA: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COMOS

**MASTER.SF**

PLANO DE ASSISTÊNCIA  
FAMILIAR E SERVIÇOS  
FÚNEBRES

TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA DO PRADO,144,CASA,BAIRRO: CENTRO , CEP: 58707000 EM PATOS-PB, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PATOS-PB, 20 de Março de 2025

*Francisco de Assis dos Santos*  
**12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**CNPJ 12.755.463/0001-42**

**MASTER SAO FRANCISCO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR**  
**CNPJ nº: 12.755.463/0001-42**

**MASTER.SF**  
**PLANO DE ASSISTÊNCIA**  
**FAMILIAR E SERVIÇOS**  
**FUNÉBRES**

Nº 133  
 DE  
 LICITAÇÃO

Eu, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 460.750.544-72 e Carteira de identidade nº 893092 SSP/PB residente/domiciliada, como representante devidamente constituído da empresa **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** Inscrita no CNPJ sob o nº **12.755.463/0001-42**, doravante denominado: RUA DO PRADO, 144, CASA, centro, em Patos/PB para fins do disposto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 020-2025 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

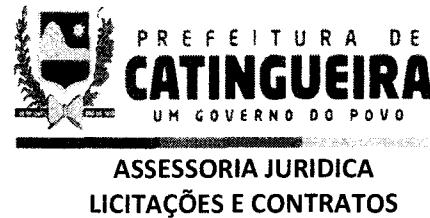
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Francisco de Assis dos Santos*  
**12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**CNPJ 12.755.463/0001-42**



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS COMUNS. FUNERARIA. TRANSLADO. DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES. ANÁLISE DE MINUTAS. POSSIBILIDADE. LEI Nº 14.133/2021.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21.
2. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apreço, que são:
  - a) MODALIDADE: PREGAO 00020/2025 (Lei 14.133/2021).
  - b) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00057/2025.
  - c) OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.
3. No caso em análise, vem a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANOS** requerer o objeto em tela, mediante documento de formalização de demanda, que consta nas páginas anteriores, motivo pelo qual apontam os autos desta análise Jurídica.
4. Consulta este parecerisa, nos termos do artigo 53 § 1º, da lei nº 14.133/2021, o pregoeiro oficial.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

8. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
9. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúdes enfrentados. Como prevê a Lei nº 14.133/2021.
10. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
11. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
12. Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o*

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
DAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

13. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

14. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
15. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



contratual:

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.
17. Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremidos: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.
18. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

19. De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
20. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301*

Parecer jurídico – Página nº 4 de 6



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

21. Por tanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.
22. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**III. DA CONCLUSÃO:**

23. Ante todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à minuta apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



do prazo.

24. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

Catingueira -PB, 28 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301

**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica



## PARECER JURÍDICO FINAL

**Origem:** Pregoeiro Oficial

**Procedimento:** PREGAO ELETRONICO nº 00020/2025

**Processo Administrativo nº** 00057/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

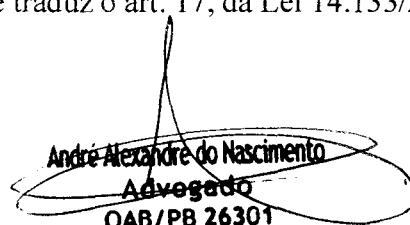
**Assunto:** analise de procedimento externo.

### **I. DO RELATORIO**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com tipo MENOR PREÇO.
2. O procedimento tem relevante interesse público o qual se destina a **contratação de serviços funerario e translado para atender a população carente deste municipio.**
3. E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua adjudicação/homologação, o Pregoeiro Oficial solicitou desta assessoria jurídica, análise técnica.
4. É o relatório, passamos a OPINAR.

### **II. DA CONSULTA:**

5. Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço.
6. Cumpre destacar, de igual modo, que as minutas de edital e do contrato atendem aos dispositivos legais estabelecidos à espécie, visto que, ao nosso sentir, estão presentes as cláusulas essenciais, não demonstrando nesta análise condições que possam tipificar preferências ou discriminações, pelo que ja analisei anteriamente.
7. O referido pregão eletrônico em sua fase interna, passou por analise desta assessoria, conforme consta do parecer nas folhas anteriores, doravante analiso os atos praticados a partir da data da sessão.
8. Chegada a data marcada, o pregoeiro procedeu com os atos necessarios, ou seja, a análise prévia das propostas ofertados, é que traduz o art. 17, da Lei 14.133/2021, percebam:

  
André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 1

ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

9. Oportuno destacar que o procedimento segue os comandos do art. 59 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. Observa-se o resgistro de propostas, para fins de participação, das licitantes: **EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472.** O pregoeiro analisou as propostas e percebeu normalidade, assim abriu a sessão de disputa.

11. Percebo uma boa condução do certame licitatório, pelo disposto do art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

**I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (grifei)**

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
DAB/PB 26301

Parecer / Pag. 2



ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. Importante relatar que o pregoeiro concluiu a etapa de julgamento e em seguida solicitou documentação apenas do licitante vencedor.
13. **Julgadas as intenções intenções recursais, cumpre o pregoeiro finalizar a sessão e encaminhar para o gestor adjudicar e homologar o presente processo.**
14. O processo não desvincula do art. 71 da lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15. Analisando os atos praticados pelo pregoeiro percebo que encontra-se respaldados nos comandos da legislação pertinente, bem como as normas aludidas no instrumento convocatório.
16. Por final, em estrito comando com a legislação, guarda preceitos para homologação do

Parecer / Pag. 3

André Alexandre do Nascimento

Advogado



procedimento e consagra a execução contratual com os licitantes classificados e habilitados.

### III. DA CONCLUSÃO

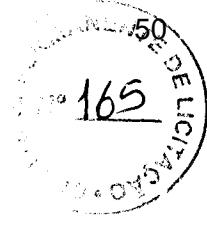
17. Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche aos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021, dando condições satisfatória à contratação da empresa: **OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS**.
18. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na impresa oficial.
19. Deverá também ser informado o procedimento no portal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até décimo dia do mês seguinte, considerando a data de homologação, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2013-TCE/PB.
20. É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 21 de março de 2025.

*André Alexandre do Nascimento*  
Advogado  
OAB/PB 26301

**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica

Parecer / Pag. 4



## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Catingueira  
 Prefeitura Municipal de Catingueira  
 Pregão Eletrônico - 00020/2025

### Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/03/2025 21:46	06/03/2025 22:00	17/03/2025 23:59	20/03/2025 08:00	20/03/2025 10:00

### Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
06/03/2025 22:00	17/03/2025 23:59	20/03/2025 08:00	20/03/2025 10:00	06/03/2025 21:47	DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS

### Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	SERVICOS FUNERARIO COMPREENDENDO: JURNAS FUNERARIAS ADULTO COM ACESSORIOS (MORTALHA E VELAS), COM ORNAMENTACAO (FLORES, EDREDOM, ALGODAO, LIVRO DE ASSINATURA, VELAS) E VESTIMENTAS (MASCULINO/FEMININO). SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. LIBERACAO DE CORPO EM IML OU HOSPITAL.	1.619,00	60	SVÇ	Homologado	Menor Preço
0002	0002	SERVICOS FUNERARIO COMPREENDENDO: JURNAS FUNERARIAS INFANTIL COM ACESSORIOS (MORTALHA E VELAS), COM ORNAMENTACAO (FLORES, EDREDOM, ALGODAO, LIVRO DE ASSINATURA, VELAS) E VESTIMENTAS (MASCULINO/FEMININO). SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. LIBERACAO DE CORPO EM IML OU HOSPITAL.	950,75	60	SVÇ	Homologado	Menor Preço
0003	0003	SERVICOS DE TRANSLADO DE FUNERAL	4,18	5.000	Km	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			175.085,00				

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/03/2025 - 21:09	EDITAL_PEC202025_FUNERARIA.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

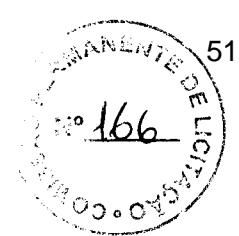
Data	Assunto	Frase
20/03/2025 - 10:35:56	Negociação sobre para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 10:53:55	Envio de Propostas Readequadas 00020/2025	Foi solicitado a proposta readequada: documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:53 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 11:05:15		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/03/2025 - 11:54:36	Envio de Propostas Readequadas 00020/2025	Foi solicitado a proposta readequada: documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:55 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 12:04:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 8

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Pùblicas em 07/04/2025 às 11:50:39.  
 Código verificador: G1B6A5





26/03/2025 - 12:40:30	Documentos solicitados para o processo 00020/2025	Ficarei solicitadas diligências no lote 0001 do processo 00020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2025 - 12:56:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 00020/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 12.755.463/0001-42 - Endereço: Rua Manoel Mota - CEP: 58707000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 99961-3495

lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇOS DE FUNERÁRIA					
	0001	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo liberação do corpo em IML ou Hospital.	CONFORME EDITAL	PROPRIA	60 SVC	R\$ 1.000,00	R\$ R\$ 60.000,00
	0002	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo liberação do corpo em IML ou Hospital.	CONFORME EDITAL	PROPRIA	60 SVC	R\$ 500,00	R\$ R\$ 30.000,00
	0003	Serviços de cortejo do funeral	CONFORME EDITAL	PROPRIA	5.000 Km	R\$ 3,00	R\$ R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 105.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 105.000,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sou bene de desclassificação, declaro que minhas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração do Não-Emprego do trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de insistência da Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

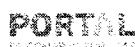
\* As declarações supra listadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviços funerário compreendendo: Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo liberação do corpo em IML ou Hospital.

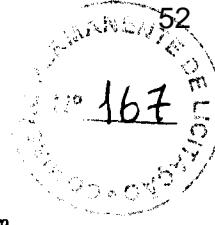
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449	43.045.166/0001-37	17/03/2025 - 13:27:27	Urnas funerárias adulto	JR	60	R\$1.615,00	R\$ 96.900,00	Sim
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472	12.755.463/0001-42	18/03/2025 - 23:36:16	CONFORME EDITAL	PROPRIA	60	R\$1.000,00	R\$ 60.000,00	Sim

Página 2 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaqua.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/04/2025 às 11:50:30.  
Código verificador: C186AS





LOTE 0001 - ITEM 0002 - Serviços funerário compreendendo: Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EDNALDO LUIZ DO CARMO	43.045.166/0001-37	17/03/2025 - 10:28:59	Urinas fúnerarias infantil	JR	60	R\$350,00	RS 57.000,00	Sim
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	12.755.463/0001-42	18/03/2025 - 23:37:24	CONFORME EDITAL	PROPRIA	60	R\$500,00	RS 30.000,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviços de translado de funeral**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449	42.045.166/0001- 37	17/03/2025 - 13:30:54	Serviços de transporte de funeral	Carro   KM	5.000	R\$4,00	R\$ 20.000,00	Sim
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46573105429	12.765.463/0001- 42	18/03/2025 - 12:30:14	CONFORME EDITAL	PROPRIA	5.000	R\$3,00	R\$ 15.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 16075054472	12.755.163/0001-42	60 dias
EDNALJO LUIZ DO CARMO 16625276443	43.045.166/0001-37	270 dias

### Lances Enviados

0001 - SERVICIOS DE FUNERARIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2025 - 15:30:54	173.900,00 (proposta)	43.045.166/0001-37 - EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449	Cancelado
18/03/2025 - 23:38:14	105.000,00 (proposta)	12.755.463/0001-42 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 40076954472	Valido
20/03/2025 - 10:16:34	104.000,00	43.045.166/0001-37 - EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449	Cancelado

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	26/03/2025 - 12:36:32	12.755.463/0001-42 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46073054472	<a href="#">Habilitar&amp;#39;ca&amp;#3771; o pe0020-2025.pdf</a>

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/03/2025 - 11:25:09	EDNALDO LUZ DO CARMO	43.045.186/0001-37 35525278419	Item 0001 - SERVIÇOS DE FUNERARIA

Desclassificação. Após análise da proposta readequada enviada pelo arrematante EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278493 foi percebido que: O licitante não colocou o timbre da empresa e sim o timbre (lugar) da prefeitura municipal ce catalogaria o mesmo também não colocou dados importantes como as quantidades dos itens arrematados assim como anexou o documento com a tabela fóra de configuração deixando as informações presentes com difícil entendimento, o por fim não assinou o documento. Diante do exposto a proposta anexada se encontra em desconformidade com este edital, restando desclassificar arrematante.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/03/2025 - 18:25	...	...

## Classificação Parcial

**LOTE 0001 - SERVIÇOS DE FUNERARIA**

### Patent Office 8

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaqui.uivo.portaldecompraspublicas.com.br>.  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/04/2025 às 11:50:39.  
Código verificador: 02R65.





Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449	43.045.166/0001-37	Desclassificado	104.000,00
2º	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472	12.755.463/0001-42	Arrematante	105.000,00

<sup>1</sup>Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2025 - 10:11:34	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes. Em nome do Município de Catingueira/PB, declaro iniciada a sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico N° 0020/2025, lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FUNERARIA PARA ATENDER A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
20/03/2025 - 10:13:13	Pregoeiro	Quero fazer algumas considerações iniciais
20/03/2025 - 10:13:31	Pregoeiro	Inicialmente é importante mencionar ser de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
20/03/2025 - 10:14:00	Pregoeiro	Neste momento, fará a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação a fase de lances.
20/03/2025 - 10:15:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/03/2025 - 10:15:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/03/2025 - 10:15:59	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/03/2025 - 10:15:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/03/2025 - 10:15:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/03/2025 - 10:16:08	Pregoeiro	terminada análise preliminar de propostas, passo a abrir fase de lances
20/03/2025 - 10:17:29	Pregoeiro	peço que tenham responsabilidade com os lances ofertados respeitando o item 8.4-6.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se IRRIDICIOS de inexistibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.
20/03/2025 - 10:17:46	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 10:17:48	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/03/2025 - 10:17:48	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/03/2025 - 10:33:17	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449 - ME com lance de R\$ 104.000,00.
20/03/2025 - 10:34:46	Pregoeiro	Em continuidade passo a abrir negociação
20/03/2025 - 10:35:57	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:45 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 10:35:57	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante que se possível reduza seu preço, preservando o princípio da economicidade
20/03/2025 - 10:53:19	Pregoeiro	Em continuidade passo a abrir prazo para envio de proposta readequada
20/03/2025 - 10:53:55	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:53 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 11:05:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/03/2025 - 11:23:44	Pregoeiro	Após análise de proposta readequada enviada pelo arrematante EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449 foi percebido que: O licitante não colocou o timbre da empresa e sim o timbre (logo) da prefeitura municipal de catingueira, o mesmo também não colocou dados importantes como as quantidades dos itens arrematados assim como anexou o documento com a tabela fora de configuração deixando as informações presentes com difícil entendimento, e por fim não assinou o documento. Diante do exposto a proposta anexada se encontra em desconformidade com este edital, restando desclassificar arrematante.
20/03/2025 - 11:24:31	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro
20/03/2025 - 11:24:31	Sistema	Motivo: Após análise de proposta readequada enviada pelo arrematante EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449 foi percebido que: O licitante não colocou o timbre da empresa e sim o timbre (logo) da prefeitura municipal de catingueira, o mesmo também não colocou dados importantes como as quantidades dos itens arrematados assim como anexou o documento com a tabela fora de configuração deixando as informações presentes com difícil entendimento, e por fim não assinou o documento. Diante do exposto a proposta anexada se encontra em desconformidade com este edital, restando desclassificar arrematante.
20/03/2025 - 11:25:09	Sistema	O fornecedor EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449 foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
20/03/2025 - 11:25:09	Sistema	Motivo: Após análise de proposta readequada enviada pelo arrematante EDNALDO LUIZ DO CARMO 36525278449 foi percebido que: O licitante não colocou o timbre da empresa e sim o timbre (logo) da prefeitura municipal de catingueira, o mesmo também não colocou dados importantes como as quantidades dos itens arrematados assim como anexou o documento com a tabela fora de configuração deixando as informações presentes com difícil entendimento, e por fim não assinou o documento. Diante do exposto a proposta anexada se encontra em desconformidade com este edital, restando desclassificar arrematante.
20/03/2025 - 11:25:09	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472 com lance de R\$ 105.000,00.
20/03/2025 - 11:28:57	Pregoeiro	passo a abrir negociação com novo arrematante
20/03/2025 - 11:30:26	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:40 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 11:30:25	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante que se possível reduza seu preço, preservando o princípio da economicidade

Document ID: 0

PORTAL  
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validararquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2025 às 11:50:36.  
Código verificador: C-80A5



20/03/2025 - 11:50:43	Pregoeiro	em continuidade passo a abrir prazo para envio da proposta readequada
20/03/2025 - 11:54:33	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/ documentos de habilitação para o item lote 0001. O prazo de envio é até as 13:59 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 12:04:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/03/2025 - 12:08:25	Pregoeiro	proposta anexada em conformidade
20/03/2025 - 12:29:00	Pregoeiro	passo a abrir diligencia para envio de documentos de habilitação para análise por esta comissão
20/03/2025 - 12:40:00	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até as 14:00 do dia 20/03/2025.
20/03/2025 - 12:40:39	Sistema	Motivo: arrematante favor anexar documentos de habilitação através desta diligencia
20/03/2025 - 12:45:32	Sistema	A diligencia do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/03/2025 - 13:42:28	Pregoeiro	esta comissão procedera com análise de documentos de habilitação
20/03/2025 - 15:21:37	Pregoeiro	Terminada análise de documentos de habilitação enviados pelo arrematante FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472 informo que esta comissão julga em conformidade com este edital, logo resta declará-lo habilitado.
20/03/2025 - 15:22:29	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
20/03/2025 - 15:23:13	Sistema	O fornecedor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472 teve sua proposta aceita no lote 0001.
20/03/2025 - 15:24:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 15:44.
20/03/2025 - 15:25:12	Sistema	O fornecedor EDNALDO LUIZ DO CARMO 3852578449 - ME declinou o direito de intenção de recurso para o lote 0001.
20/03/2025 - 15:25:18	Sistema	O prazo limite para intenção de recursos para o lote 0001 foi encerrado devido ao declínio de todos os interessados.
20/03/2025 - 15:25:34	Sistema	Para o lote 0001 ser habilitado e declarado vencedor o fornecedor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472.
20/03/2025 - 16:05:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 16:25.
20/03/2025 - 16:27:16	Pregoeiro	não havendo mais atos que me cabem neste processo, finalizo esta sessão e passo para adjudicação/homologação pela autoridade competente.
20/03/2025 - 16:27:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/03/2025 - 08:52:59	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
21/03/2025 - 09:47:03	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Diogo Domingos dos Santos  
DIÉGO DOMÍNGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

Suelio Felix de Alencar  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

Ana Paula Henrique Pereira  
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA

Apoio

Rosineide M de Freitas  
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

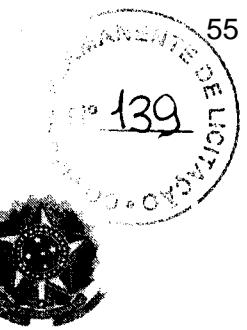
Apoio

Pequeno. Só cota R

PORTAL  
COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2025 às 11:59:39.  
Código verificador: C168AC





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **CPF** 460.750.544-72

**CNPJ** 12.755.463/0001-42 **Data de Abertura** 26/10/2010

**Nome Empresarial**  
12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 26/10/2010

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 58704-470	<b>Logradouro</b> RUA JUVENAL LEDO	<b>Número</b> 40	<b>Complemento</b> CASA
<b>Bairro</b> BELA VISTA	<b>Município</b> PATOS	<b>UF</b> PB	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 26/10/2010	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

### Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos funerários	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Agente funerário independente	9603-3/04 - Serviços de funerárias

### Atividades Secundárias (CNAE)



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

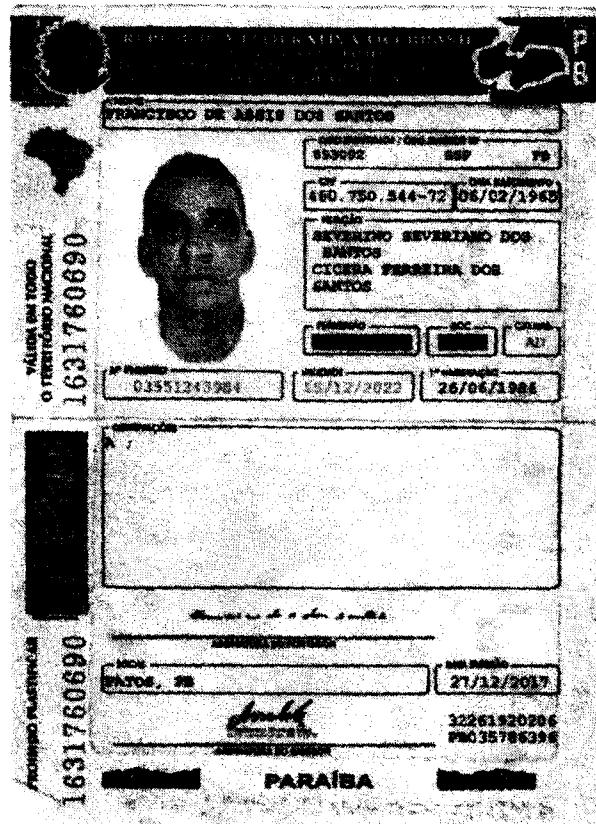
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

141  
SACOCC  
ESTADUAL  
DE  
PARAÍBA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.755.463/0001-42</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JUVENAL LEDO</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>58.704-470</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZOMAPUBLICIDADES38@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9961-3495</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2025** às **20:37:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

A circular library stamp with the number 143 in the center. The outer ring contains the text "CENTRAL LIBRARY" at the top and "UNIVERSITY OF TORONTO" at the bottom, with "1959" at the top right.

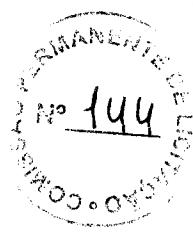
## **FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.336.288-2</b>	SITUAÇÃO <b>ATIVO</b>	27/03/2019 Processo 0438212019-5 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL <b>12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS</b>		
NOME FANTASIA		
MASTER SAO FRANCISCO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR		
CNPJ/CPF <b>12.755.463/0001-42</b>	INSC. JUNTA COMERCIAL <b>2580009797-2</b>	
LOGRADOURO <b>R JUVENAL LEDO</b>		NUMERO <b>40</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO <b>BELA VISTA</b>	
CASA	CEP	
MUNICÍPIO		
<b>PATOS</b>		<b>58704-470</b>

## ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
PRINCIPAL 7319-0/99	DENOMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
SECUNDARIO 4789-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
9603-3/04	SERVICOS DE FUNERARIAS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUACAO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLS NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 27/03/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS		CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CFNTRIO DF ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 18/09/2024
CONTROLE 202403181343517489		DATA DE EMISSÃO 18/03/2024 13:43:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**CNPJ: 12.755.463/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:00:54 do dia 15/03/2025 <hora e data de Brasília>.

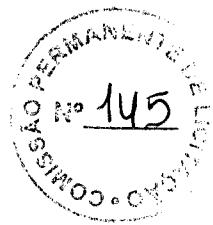
Válida até 11/09/2025.

Código de controle da certidão: **3B53.5120.5194.97ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



**C E R T I D Ã O**

CÓDIGO: **EDDD.67EE.9C24.E13A**

Emitida no dia 15/03/2025 às 20:30:16

Nome Empresarial:

**12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

Endereço:

**JUVENAL LEDO**

Número:

**40**

Complemento:

**CASA**

Bairro:

**BELA VISTA**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58704-470**

Inscr. Estadual:

**16.336.288-2**

Situação Cadastral:

**SUSPENSO**

CNPJ/CPF:

**12.755.463/0001-42**

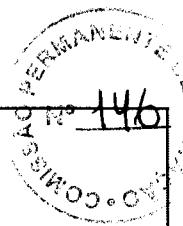
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

#### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/03/2025

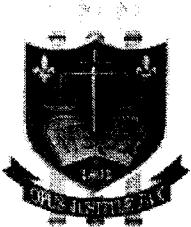
Contribuinte: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Inscrição Mercantil: 43106	
Localização: R DO PRADO, 144, CASA, CENTRO	Sequencial: 100555	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.040.0015.000.0	
Razão Social: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Inscrição Imobiliária: 6790	
CNPJ/CPF 12.755.463/0001-42	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 43106
Atividade Principal: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS		
Inicio Atividade: 26/10/2010	Validade: 18/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosempre.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0669A6647ADAA3577BB0EE7DF5E31B6262778963





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.755.463/0001-42

Razão Social: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Nome Fantasia: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

**Certidão emitida** às 20:10 de 15/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpbr.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QNhV.58ZF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.755.463/0001-42

**Razão Social:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
**Endereço:** R SABINO VIANA SN / MONTE CASTELO / PATOS / PB / 58707-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

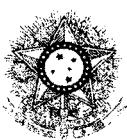
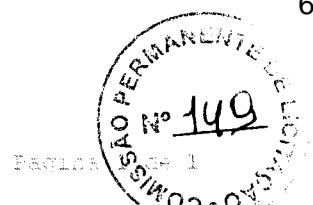
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031708195586326209

Informação obtida em 19/03/2025 19:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.755.463/0001-42

Certidão nº: 15303914/2025

Expedição: 15/03/2025, às 20:12:40

Validade: 11/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.755.463/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

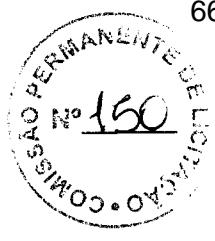
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Intitulada em 21/04/2025 às 11:26:00, conforme o protocolo



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/03/2025 20:15:23

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
 CNPJ: **12.755.463/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Incapacidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

CNPJ: **12.755.463/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CNPJ 12.755.463/0001-42**, figure como responsável ou interessado.

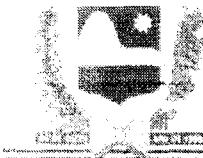
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h41min06 do dia 22/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 22MD.V5QV.8763.XDES

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **Francisco de Assis dos Santos 46075054472, CNPJ sob o nº 12.755.463/0001-42**, com sede na Rua do Prado, nº144, Centro em Patos - PB, representada por Francisco de Assis dos Santos, CPF 460.750.544-72 e RG nº 893092 SSP/PB, prestou satisfatoriamente os serviços funerários (serviços de translado de funeral) para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município, através do contrato de nº 01.0204/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Catingueira/PB, 1º de abril de 2024.

*Adenilia Oliveira Lucena*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADENILIA OLIVEIRA LUCENA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## MASTER.SF

PLANO DE ASSISTÊNCIA  
FAMILIAR E SERVIÇOS  
FÚNEBRESMASTER SAO FRANCISCO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR  
CNPJ nº: 12.755.463/0001-42

Eu, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 460.750.544-72 e Carteira de identidade nº 893092 SSP/PB residente/domiciliada, como representante devidamente constituído da empresa **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** Inscrita no CNPJ sob o nº **12.755.463/0001-42**, doravante denominado: RUA DO PRADO, 144, CASA, centro, em Patos/PB para fins do disposto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 019-2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**CNPJ 12.755.463/0001-42**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025  
ADMINISTRATIVO Nº 0057/2025 – PMC**

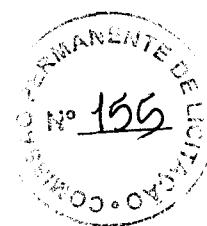
SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025, ÀS 10H--  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**Funerária Anjo Miguel Arcanjo - PASA**

<b>NOME DE FANTASIA:</b> Funerária Pasa					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Funerária Anjo Miguel Arcanjo - PASA					
<b>CNPJ:</b> 43.045.166/00001-37					
<b>INSC. EST.:</b> 16.407.248-9					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cinco de Agosto					
<b>BAIRRO:</b> Bela Vista	<b>CIDADE:</b> Patos\PB				
<b>CEP:</b> 58.704-400	<b>E-MAIL:</b> funerariapasacontato@gmail.com				
<b>TELEFONE:</b> (83) 99917-2140	<b>FAX:</b>				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (83) 2146-1438	<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> Nubank	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 29136141-6				
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 000-1					
<b>Serviços Funerários (Adulto):</b>	Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino). Serviços de higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00		
<b>Serviços Funerários (infantil):</b>	Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas(masculino/feminino). Serviços de	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



	higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.					
Translado (km):	R\$ 2,80	Total R\$ 14.000,00				

**VALOR TOTAL DO LOTE: 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**

A EMPRESA Funerária PASA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CINCO DE AGOSTO, BAIRRO BELA VISTA, PATOS|PB

Patos, 20 de Março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## 1. Introdução

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

## 2. Objetivo da Aquisição

2.1. O objetivo apresentado no Estudo Técnico Preliminar está claramente exposto e justifica a necessidade da contratação. A presente aquisição tem como objeto a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Catingueira/PB. A finalidade desta contratação é garantir que a população carente do município tenha acesso a serviços funerários de qualidade, contribuindo para o bem-estar e dignidade dessas pessoas.

## 3.0. Necessidade da contratação

3.1 A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por serviços funerários para a população carente do município de Catingueira/PB. Muitos cidadãos em situação de vulnerabilidade social não têm condições financeiras para arcar com os custos desses serviços, o que torna imprescindível a oferta de um serviço público especializado e gratuito. A contratação de empresa especializada visa garantir que essas pessoas possam ser atendidas de maneira digna e com a qualidade necessária, sem que tenham que comprometer seus recursos financeiros.

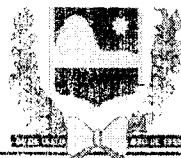
## 4.0. Alinhamento aos planos da administração

4.1. A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços funerários está em total alinhamento com os planos e objetivos da administração municipal de Catingueira/PB, conforme estabelecido no **Plano Pluriannual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**. A ação visa atender a uma necessidade social premente, priorizando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, um dos principais compromissos da gestão pública. Além disso, essa contratação está em conformidade com os princípios da **gestão eficiente e inclusiva**, buscando garantir a dignidade humana e a igualdade de acesso a serviços essenciais para todos os cidadãos, conforme os objetivos estabelecidos para a melhoria das condições de vida no município.

## 5. Requisitos da contratação

5.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Para a execução dos serviços funerários, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:



- 5.2. A empresa deverá comprovar experiência comprovada na prestação de serviços funerários, com apresentação de documentos que atestem a execução de contratos anteriores semelhantes, evidenciando a capacidade técnica para realizar os serviços de forma eficiente e de qualidade.
- 5.3. A contratada deverá possuir infraestrutura compatível com a prestação dos serviços, incluindo veículos apropriados, equipes treinadas e equipamentos necessários para o atendimento das demandas solicitadas, de acordo com os padrões exigidos pela legislação vigente.
- 5.4 A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social, atuando de forma ética e respeitosa com as famílias atendidas, especialmente no que se refere ao trato digno das pessoas em luto e à garantia de atendimento humanizado.
- 5.5. A contratada deverá estar em conformidade com todas as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo a legislação municipal, estadual e federal que regulamenta a prestação de serviços funerários.
- 5.6. A empresa deverá comprovar sua capacidade financeira para executar o objeto da contratação, apresentando documentos que evidenciem a regularidade fiscal e contábil, bem como a situação financeira compatível com as exigências contratuais.
- 5.7. A contratada deverá se comprometer a prestar os serviços funerários dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo atendimento imediato e eficiente conforme as necessidades da população carente.
- 5.8. A empresa deverá assegurar que seus serviços estejam acessíveis a todas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendendo, quando necessário, às especificidades de atendimentos emergenciais.

5.9. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias adulto com acessórios (mortuária e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo (liberação do corpo em IML ou Hospital)	Serviço	60
2	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias infantil com acessórios (mortuária e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo (liberação do corpo em IML ou Hospital)	Serviço	60
	Serviços de translado de funeral	Km	5.000

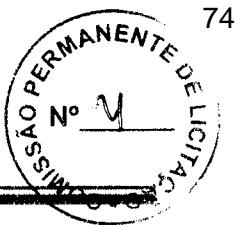
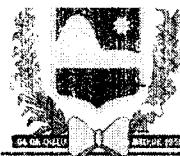
5.10. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

Poderá ser prorrogada, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

5.11. Os serviços deverão ser prestados **DE IMEDIATO** após solicitado pela secretaria competente.

5.12. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

5.13. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.



#### 6. Viabilidade Orçamentária e Financeira

6.1. A viabilidade orçamentária e financeira para a presente aquisição tem como objeto a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Catingueira/PB, foi previamente analisada e está devidamente contemplada no orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. A contratação estará em conformidade com a previsão orçamentária vigente, de acordo com o planejamento financeiro anual, e os recursos necessários para a execução da despesa já foram alocados para esse fim. Ademais, a contratação poderá ser executada com a utilização de recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas, que garantem a realização da despesa sem a necessidade de suplementação. A execução da contratação observará as condições e limites estabelecidos pela legislação orçamentária, garantindo o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Administração Municipal. Portanto, a viabilidade financeira e orçamentária para a presente aquisição tem como objeto a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Catingueira/PB, está assegurada, e o processo licitatório será realizado dentro dos parâmetros estabelecidos para a execução responsável dos recursos públicos.

#### 7. Viabilidade técnica

7.1. A viabilidade técnica da contratação está assegurada pela capacidade da empresa especializada em prestar serviços funerários adequados às necessidades da população carente do município de Catingueira/PB. A análise técnica considerou os seguintes pontos:

7.2. A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo veículos especializados (ambulâncias funerárias, carros de transporte de corpos, etc.), equipamentos adequados para a realização de todos os serviços funerários e instalações próprias que atendam aos requisitos legais e sanitários exigidos.

7.3. A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada e treinada, composta por profissionais especializados em serviços funerários, como motoristas, auxiliares de sepultamento, responsáveis pelo velório e apoio psicológico, quando necessário. A capacitação contínua da equipe é essencial para garantir um atendimento humanizado e eficiente.

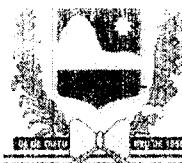
7.4. A empresa deve demonstrar que possui processos operacionais eficientes para realizar os serviços funerários, desde o primeiro contato com a família até a finalização dos serviços, assegurando agilidade, pontualidade e cumprimento dos prazos acordados.

7.5. A contratada deve garantir a disponibilidade para atendimentos urgentes e emergenciais, com equipe e veículos em condições de agir rapidamente, respeitando a sensibilidade do momento e a necessidade de rapidez no atendimento.

7.6. A viabilidade técnica também está relacionada ao cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes, incluindo a vigilância sanitária e as regulamentações municipais, estaduais e federais sobre o serviço funerário.

7.7. A empresa deverá garantir que seus serviços sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto nos processos de atendimento quanto nas condições dos serviços prestados. A viabilidade técnica da contratação está garantida, pois as empresas especializadas têm as condições necessárias para executar o objeto do contrato com qualidade, eficácia e de acordo com as exigências legais, cumprindo todas as etapas operacionais de forma satisfatória.

#### 8. Levantamento de mercado



8.1. O levantamento de mercado, realizado durante a elaboração deste estudo técnico, revelou que há uma oferta suficiente de empresas especializadas que atendem aos requisitos técnicos e que possuem capacidade para realizar os serviços funerários dentro das condições estabelecidas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é tecnicamente viável, garantindo o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

O mercado de fornecimento de serviços funerários é consolidado, com várias empresas especializadas na execução desses serviços. A Prefeitura Municipal de Catingueira, por meio do pregão eletrônico, poderá selecionar a proposta mais vantajosa, considerando tanto o custo quanto a qualidade e a capacidade de entrega.

#### **9.0. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

9.1. A escolha do tipo de solução a contratar, no caso a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários, é fundamentada na necessidade de assegurar a qualidade, eficiência e dignidade no atendimento à população carente do município de Catingueira/PB. A decisão de contratar uma empresa especializada em vez de implementar uma solução interna ou outra modalidade de serviço se baseia em diversos fatores:

9.2. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os serviços funerários sejam prestados por profissionais qualificados e experientes, com conhecimento técnico específico para lidar com todas as exigências operacionais e legais. O serviço exige cuidados específicos, como o manejo adequado de corpos, velórios, transporte e demais procedimentos que demandam expertise que a gestão pública não possui internamente.

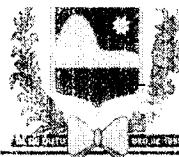
9.3. A terceirização para uma empresa especializada garante que a demanda por serviços funerários seja atendida de forma mais ágil e eficiente, com infraestrutura adequada e disponibilidade de recursos (como veículos, equipamentos e equipes). A rapidez no atendimento é fundamental, especialmente em situações emergenciais, e empresas especializadas têm mais condições de fornecer esse tipo de serviço com a qualidade esperada.

9.4. Empresas especializadas em serviços funerários já possuem o conhecimento necessário para garantir o cumprimento das normas legais e regulamentações vigentes, como as exigências da vigilância sanitária, da legislação ambiental e das normas municipais. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços estejam de acordo com a legislação sem que a administração precise investir na criação de uma estrutura própria para atender a essas exigências.

9.5. A contratação de uma empresa especializada, em comparação com a criação de uma estrutura própria no município, oferece um custo-benefício superior. Manter uma estrutura interna para a prestação de serviços funerários exigiria investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e pessoal, além de não garantir a especialização necessária para o serviço. A contratação externa permite a otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do atendimento.

9.6. A contratação de uma empresa especializada é uma solução que garante o atendimento adequado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, respeitando os direitos das famílias enlutadas e assegurando a dignidade no momento do falecimento. Empresas especializadas têm experiência em lidar com as necessidades emocionais e logísticas dessa população, oferecendo um suporte mais eficaz.

Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada é justificada pela capacidade dessa solução em atender de maneira eficiente, legal e humanizada às necessidades da população de Catingueira/PB, garantindo o cumprimento dos objetivos da administração municipal.



9.7. A solução adotada atende, também, ao princípio da **transparência**, pois, por meio de processo licitatório, garante-se que a contratação seja realizada de maneira pública, competitiva e vantajosa para a Administração, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

#### **10. Estimativas preliminares dos preços**

10.1. Nos termos da legislação vigente, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores registrados em bancos de dados públicos, as quantidades a serem adquiridas e as particularidades do local de execução do objeto. Deve-se também observar a economia de escala potencial para garantir a eficiência e a adequação do orçamento.

10.2. Informa-se que, para o procedimento em questão, já foi prevista uma dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta previa realizada junto ao setor responsável.

10.3. Com base nos custos apresentados no projeto correspondente para a execução do objeto da contratação, os valores foram definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando que as estimativas estejam em conformidade com a legislação e o planejamento orçamentário.

10.4. **O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.**

10.5. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

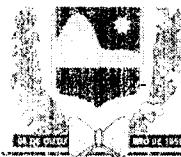
#### **11. Descrição da solução como um todo**

11.1. A solução proposta para atender à necessidade de serviços funerários à população carente do município de Catingueira/PB consiste na contratação de uma empresa especializada que será responsável pela prestação de serviços funerários completos, garantindo a dignidade e o respeito aos cidadãos em momento de luto.

11.2. A solução como um todo visa proporcionar um atendimento de qualidade, que atenda às necessidades de quem mais precisa, com eficiência, respeito e dignidade, respeitando os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com os mais altos padrões de qualidade, em total conformidade com as exigências legais e com a missão de oferecer apoio e conforto à população de Catingueira/PB.

#### **12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

12.1. De acordo com a legislação vigente, o parcelamento é obrigatório quando o objeto da contratação for de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços realizados pela Administração poderão ser divididos em itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer a economia de escala. A norma também permite a cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com o objetivo de ampliar a competitividade, podendo o ato convocatório estabelecer um quantitativo mínimo. Nesse contexto, o processo licitatório a ser



conduzido para a realização desta contratação será realizado de acordo com as características e especificações constantes na tabela acima mencionada.

#### 13. Resultados pretendidos

13.1. A contratação de fornecedores para o fornecimento do objeto mencionado será realizada em conformidade rigorosa com as disposições legais que regem a administração pública, assegurando transparência e regularidade no processo. A compra dos itens será executada de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e outras legislações pertinentes.

13.2. Em termos de economicidade, a contratação busca a efetivação da melhor solução viável, especialmente no que se refere ao melhor custo-benefício, relativo à presente aquisição tem como objeto a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Catingueira/PB.

13.3. No que se refere à eficácia, o objetivo é garantir o atendimento integral das demandas logísticas e funcionais, proporcionando o suporte necessário às atividades finalísticas da Administração, relacionadas aos serviços prestados ao interesse público. No aspecto da eficiência, busca-se assegurar a continuidade da prestação regular desses serviços, com demanda crescente, garantindo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

13.4. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros esperam-se que a contratação, conforme as especificações, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas, sejam cumpridas de maneira regular pelo contratado, sem a necessidade de rescisão contratual ou sanções decorrentes da inexecução do ajustado. Isso permitirá que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam redirecionados para outras atividades essenciais da Administração, evitando a realização de novo certame para a contratação do mesmo objeto.

13.5. A execução adequada do objeto da contratação será acompanhada de perto pela Administração, garantindo que, além de atender aos requisitos contratuais, não cause impactos ambientais negativos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### 14. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

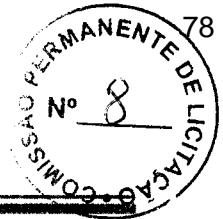
#### 15. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 16. Requisitos específicos para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO



Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação de pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

**13. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, será realizada a celebração de procedimento licitatório, de forma eletrônica a fim de contratar empresa idônea capaz de executar o objeto mencionado, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catingueira /PB, 19 de fevereiro de 2025.

  
FELIX LEITE DA SILVA NETO  
Secretário de Assistência Social  
FELIX LEITE DA SILVA NETO  
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB  
Secretaria de Desenvolvimento social e humano



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

79



### DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ASSUNTO: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 14.133/2021

EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO SUELIO FELIX DE ALENCAR,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano de Catingueira, por meio deste, vem, respeitosamente, solicitar a autorização para a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar PRESENTE AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

#### DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para as pessoas carentes do município de Catingueira/PB se faz necessária devido à importância de garantir dignidade e respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em momentos delicados como o falecimento de um ente querido.

Muitas famílias do município enfrentam dificuldades financeiras, o que impede que possam arcar com os custos de serviços funerários. Nesse contexto, a administração pública tem o compromisso de proporcionar um suporte adequado e humanizado, oferecendo os serviços necessários para o cumprimento das obrigações funerárias, garantindo a realização do funeral de forma plena e com respeito à memória do falecido, conforme os preceitos legais e sociais.

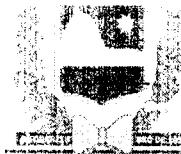
A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a eficiência dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e legislação aplicável, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e transparente. A prestação desses serviços não só alivia o sofrimento das famílias carentes, mas também reforça o compromisso da gestão pública com a promoção do bem-estar e da justiça social para todos os cidadãos do município de Catingueira/PB.

Portanto, a contratação dessa empresa é essencial para garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição sócio e econômica, possam ter acesso a um funeral digno e adequado, sem que a falta de recursos financeiros se constitua em um obstáculo ao cumprimento de seus direitos.

Atenciosamente

Catingueira - PB, 19 de fevereiro de 2025.

  
FELIX LEITE DA SILVA NETO  
Secretário de Assistência Social  
FELIX LEITE DA SILVA NETO  
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom: Secretário de Finanças  
A. (2) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA PARA ATENDER A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

**08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
**08.244.2015.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.90.32 99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**  
**GRAUITA.**

Sendo o que nos figura expor ao momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 21 de fevereiro de 2025

  
 Tardelio Pereira Pires  
 SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS

PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

**II. EQUIPE DE APOIO:**

Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;

Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.

**Membro Suplente:** Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

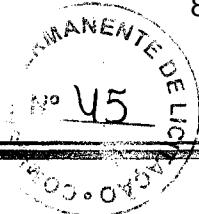
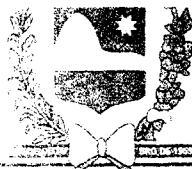
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

*Suelio Félix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

*Prefeito*





PORTEIRA Nº 0018/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**I- Pregoeiro:**

DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

**II- Equipe de Apoio:**

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

**III - Suplente:**

WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art. 3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

*Suelio Félix de Oliveira*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*



PORTARIA Nº 0016/2025

PORTARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, o Senhor **LINDEILTON LEITE PEREIRA JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito

PORTARIA Nº 0017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES**, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Administração Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito

PORTARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**I - Pregoeiro:**  
**DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS** – Servidor Comissionado.

**II - Equipe de Apoio:**  
**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS** – Servidora Efetiva.  
**ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA** – Servidora comissionada.

**III - Suplente:**  
**WANDERLEY OLIVEIRA LOPES** – Servidor efetivo

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

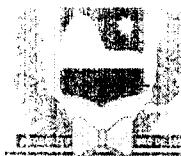
**Art. 3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom: Secretário de Finanças  
A. (2) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA PARA ATENDER A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

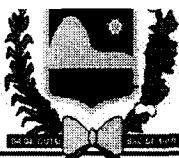
**08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
**08.244.2015.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.90.32 99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**  
**GRAUITA.**

Sendo o que nos figura expor ao momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 21 de fevereiro de 2025

  
 Tardelio Pereira Pires  
 SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

*Diego Domingos dos Santos*  
**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC



Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

#### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:ADCCF195

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

#### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial /PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:CADA3189

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 5/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 14/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de

Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

#### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:582643ED

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

#### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:CE20F72C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no

www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas  
Código Identificador:757D438C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 10007/2025**

**EMENTA:** 1º) Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 10007/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coremas e a pessoa jurídica: SAAGP Contabilidade e Consultoria em Gestão Pública Ltda-ME, CNPJ: 41.063.539/0001-77, Rua Jose Virgolino da Silva, Nº 10 Sala 02, Bairro: Nova Coremas, CEP: 58.770-000, Cidade:Coremas-PB, representada pelo seu proprietário Sr. Jacé Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, Bel. Em Ciências Contábeis, portador CPF nº 651.100.13420, conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ: 08.888.968/0001-08. Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53. Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, resolve apostilar o contrato de prestação de serviços Nº 10007/2025. Este apostilamento decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 1N00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/01/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas do contrato.

**OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato tem como objeto: Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Coremas-PB (exceto a Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde do município), extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto suprimir a obrigatoriedade por parte da contratada da prestação de serviço junto a Secretaria de Educação prevista na cláusula segunda do referido contrato, para ficar da mesma forma em que exclusão a Secretaria de Saúde, a presente alteração no objeto contrato está fundamentada na cláusula décima do instrumento contratual e do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21. Vejamos a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que

se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente apostilamento se faz necessário para trazer o feito a ordem, ou seja, a contratada terá que colocar mais um técnico para ficar exclusivo para executar os serviços demandados pela Secretaria de Educação e com isso a contratação vai ter um custo maior para disponibilizar mais um técnico.

Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo do contrato a partir desta data passa a ter a seguinte redação: Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Coremas-PB (exceto as Secretarias de Saúde/Fundo de Saúde e Educação do Município), extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. Vejamos a seguir:

**"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".**

O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos a seguir:

**"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)"**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Coremas-PB, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Diário Oficial do Município.

Coremas-PB, 10 de fevereiro de 2025.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:C90A3992

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00008/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, às 08:00 horas do dia 18 de março de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncc. Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2025



DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 13/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 14/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 15/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

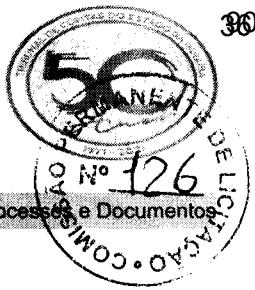
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 14:43:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 27372/25 do Aviso da Licitação nº 00020/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00020/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Data do Ato: 03/03/2025

Data e Hora do Certame: 20/03/2025 10:00:00

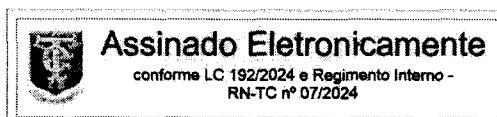
Local do Certame: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Edital da Licitação	Sim	d62433f5e37f2895fe96af120763c345
---------------------	-----	----------------------------------

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 9.000 Kg (nove mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 800g a 1,0 kg, como também, a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Data do Certame:** 24/03/2025 às 09:30

**Local do Certame:** Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)

**Valor Estimado:** R\$ 223.150,00

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Manaira

**Documento TCE nº:** 27281/25

**Número da Licitação:** 00002/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos

**Objeto:** Locação de veículo tipo passeio e utilitário para ficar a disposição do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaira/PB.

**Data do Certame:** 25/03/2025 às 09:30

**Local do Certame:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara

**Documento TCE nº:** 27299/25

**Número da Licitação:** 00003/2025

**Modalidade:** Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

**Data do Certame:** 09/03/2026 às 10:00

**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES

**Valor Estimado:** R\$ 259.784,50

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sumé

**Documento TCE nº:** 27303/25

**Número da Licitação:** 00006/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Data do Certame:** 21/03/2025 às 08:30

**Local do Certame:** licitacao@sumepb.com.br

**Valor Estimado:** R\$ 493.742,90

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juripiranga

**Documento TCE nº:** 27309/25

**Número da Licitação:** 00030/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Educação Básica e da Modalidade de Ensino - Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública de ensino do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Data do Certame:** 21/03/2025 às 09:15

**Local do Certame:** Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)

**Valor Estimado:** R\$ 1.340.984,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

**Documento TCE nº:** 27324/25

**Número da Licitação:** 00006/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo: Compras e Serviços****Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE É A DEMANDA QUE SURGE NO ÂMBITO DA SAÚDE, A CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS

**Data do Certame:** 26/03/2025 às 08:15

**Local do Certame:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

**Documento TCE nº:** 27327/25

**Número da Licitação:** 00007/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

**Data do Certame:** 21/03/2025 às 08:15

**Local do Certame:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**Documento TCE nº:** 27343/25

**Número da Licitação:** 00019/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB,

**Data do Certame:** 20/03/2025 às 08:30

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas

**Documento TCE nº:** 27354/25

**Número da Licitação:** 00010/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Aquisição e fornecimento parcelado de cestas básicas, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

**Data do Certame:** 20/03/2025 às 09:00

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**Documento TCE nº:** 27356/25

**Número da Licitação:** 00018/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB

**Data do Certame:** 19/03/2025 às 08:30

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**Documento TCE nº:** 27372/25

**Número da Licitação:** 00020/2025

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

**Data do Certame:** 20/03/2025 às 10:00

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**Documento TCE nº:** 27388/25

**Número da Licitação:** 00017/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

1.2. Os serviços deverão incluir a organização e execução de funerais completos, de acordo com as necessidades e especificações do Município, garantindo dignidade, respeito e amparo às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

1.3. As especificação técnica do objeto está descrito a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias adulto com arreios (mercadoria e velas), com ornamentação (flores, efeitos, eloção, livre de assinatura, velas) e vestimentas (trajes infantil, feminino), Serviços de higienização do corpo (liberação de corpo em IML ou Hospital).	Serviço	60		
1	Serviços funerários compreendendo: Urnas funerárias infantil com arreios (mercadoria e velas); com ornamentação (flores, efeitos, eloção, livre de assinatura, velas) e vestimentas (trajes infantil, feminino), Serviços de higienização do corpo (liberação de corpo em IML ou Hospital).	Serviço	60		
	Serviços de translado de funeral	Km	5.000		

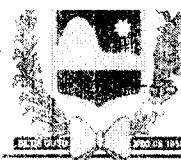
**2.0 JUSTIFICATIVA**

3. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para as pessoas carentes do município de Catingueira/PB se faz necessária devido à importância de garantir dignidade e respeito às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em momentos delicados como o falecimento de um ente querido.

4. Muitas famílias do município enfrentam dificuldades financeiras, o que impede que possam arcar com os custos de serviços funerários. Nesse contexto, a administração pública tem o compromisso de proporcionar um suporte adequado e humanizado, oferecendo os serviços necessários para o cumprimento das obrigações funerárias, garantindo a realização do funeral de forma plena e com respeito à memória do falecido, conforme os preceitos legais e sociais.

5. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a eficiência dos serviços, atendendo às normas de segurança, higiene e legislação aplicável, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e transparente. A prestação desses serviços não só alivia o sofrimento das famílias carentes, mas também reforça o compromisso da gestão pública com a promoção do bem-estar e da justiça social para todos os cidadãos do município de Catingueira/PB.

6. Portanto, a contratação dessa empresa é essencial para garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição sócio e econômica, possam ter acesso a um funeral digno e



adequado, sem que a falta de recursos financeiros se constitua em um obstáculo ao cumprimento de seus direitos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.2. A contratada deverá ser responsável pela prestação dos serviços de translado no local indicado sem despesas adicionais.

4.3. O fornecedor deve ser capaz de atender constantemente a demanda da administração.

4.4. Realizar serviços com equipamentos adequados e equipe de pessoal capacitada.

### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou desaferitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

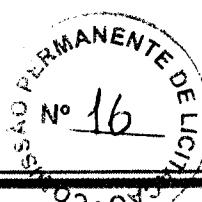
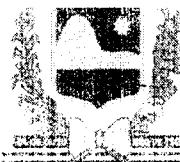
5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## 6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

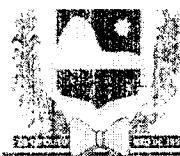
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

## 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

## 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

### 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

ELEMENTO DESPESA: 3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.

11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, não possuindo vícios.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

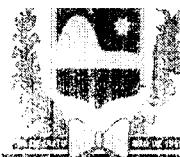
11.1.13. O fornecedor deve possuir licenças necessárias para execução dos serviços.

## 12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**12.1.** O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

**12.2.** Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

**12.3.** Os serviços deverão ser prestados DE IMEDIATO após solicitado pela empresa secretaria competente.



12.4. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade, devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

#### 13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### 15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

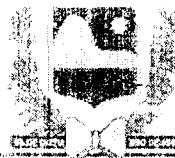
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

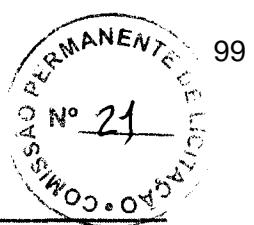
15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. Deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL E HUMANO



VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

  
FÉLIX LEITE DA SILVA NETO  
Secretário de Assistência Social

FÉLIX LEITE DA SILVA NETO  
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 16:19:00 Wanderley Oliveira Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27372/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00020/2025

Data de Publicação: 03/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 175.085,00

Valor: R\$ 105.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 105.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco de Assis dos Santos 46075054472

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.755.463/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1c62458d8543e83953ddef499acf6e8
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	2ea5ca2769695cce2efc2b0b81eba4ad
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	c619f692ac9830701ce9f42ce50a7209
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	df53d25fb9ed8eec82adf37d2669798f
Formalização de demanda	Sim	746a1ef8edc40b22f4bfd700101a92a6
Orçamento estimado da contratação	Sim	0c1cf41ae847f9436da80985836cc20b
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	a1d52230f95aeeef733ab70f4be1d6400
Previsão Orçamentária	Sim	0c1cf41ae847f9436da80985836cc20b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco de Assis dos Santos 46075054472	Sim	0b1ddac0dfca2a9b5ae12dc70817c3d4
Publicidade do edital	Sim	48672720dcd98872eade471553c4b71c
Termo de Referência	Sim	a1e92b1bb51b8d9f3bb8eb95d6a673ec

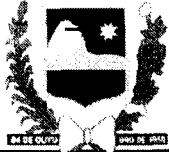
**João Pessoa, 07 de Abril de 2025**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0093/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E  
A EMPRESA 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS  
SANTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.755.463/0001-42, sediado(a) na R SABINO VIANA SN / MONTE CASTELO / PATOS / PB / 58707-020 Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
	<b>Serviços funerário compreendendo:</b> Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo, liberação de corpo em IML ou Hospital.	UND	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
1	<b>Serviços funerário compreendendo:</b> Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino), Serviços de higienização do corpo, liberação de corpo em IML ou Hospital.	UND	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	Serviços de translado de funeral	KM	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL : 105.000,00 ( CENTO E CINCO MIL REAIS)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0057/2025;

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.03.25 14:25:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- b) Pregão Eletrônico nº 0020/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

**08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

**ELEMENTO DESPESA: .3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusivo neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.0. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido prazo desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando -se pela conveniência e atendimento às possíveis demandas da administração.

**7.1.** Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107,

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.03.25 14:26:11 -03'00'



da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.2. Os serviços deverão ser prestados DE IMEDIATO após solicitado pela empresa secretaria competente.

7.3. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de exceção rotina, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

7.4. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATACÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrecorrigível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e assim sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio económico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

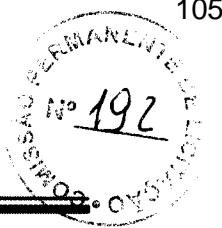
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do eq  
SUELIO FELIX DE Assinado de forma digital por SUELIO  
ALENCAR-02793958417 FELIX DE ALENCAR-02793558417  
Data: 2025-02-25 14:26:22 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

- 12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 14:26:36 -03:00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



106

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observarão as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.03.25 14:26:48 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

194  
107 DE LICENÇA  
107 DE LICENÇA

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 14:27:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 15.1.10. Prestar os serviços de imediato após solicitado pela secretaria demandante.
- 15.1.11. Os produtos/serviços deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais fiscalizadores.
- 15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município onde será prestado o funeral.
- 15.1.13. A deverá prestar os serviços com equipamentos e veículos adequados, bem como equipe de pessoal competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada,

SUELIO FELIX DE Assinado de forma digital por SUELIO  
ALENCAR:02793958417 FELIX DE ALENCAR:02793958417  
ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.03.25 14:27:15 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da ação da Contratada, de seu empregados, promovidos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples anotação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1. Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

CLAUSO  
SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

JULIO FELIX DE  
ALENCAR 03703058417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 14:27:30 -03'00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

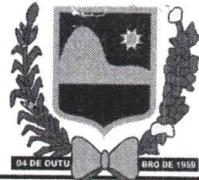
**Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.**

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
\_\_\_\_\_  
SUÉLIO FELIX ALENCAR  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.03.25 14:27:47 -03'00'

Documento assinado digitalmente.  
 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
Data: 25/03/2025 14:08:39 0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
CNPJ: 12.755.463/0001-42  
CONTRATADA



PORTARIA Nº 040/2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

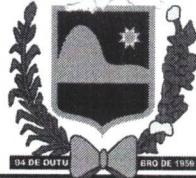
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

ESCOLAR: 15 0025 2064 0000 – MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA; 15 0025 2079 0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 10 0013 2110 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 27 0011 2032 0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS; 08 0026 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA MULHER; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até 25/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00068 2025 - 25.03.25 - V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA - RS 228.916,00.

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**3A894B11

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2025.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**B0E58572

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 cujo OBJETO É: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/04/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 25 de março de 2025.

**PEDRO GLICERIO FARIA LEITE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**1JC51E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/04/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 25 de março de 2025.

**PEDRO GLICERIO FARIA LEITE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**11D6AC22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0093/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0093/2025**

**Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2025.

**Processo Administrativo nº** 000057/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CNPJ 12.755.463/0001-42

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

**VALOR GLOBAL:** 105.000,00 ( CENTO E CINCO MIL REAIS)

**PRAZO:** 24 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins de Freitas  
**Código Identificador:**4C4FF8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0082/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0082/2025**

**Processo:** PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025.

**Processo Administrativo nº** 000052/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

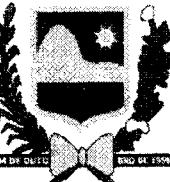
**CONTRATADA:** RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES, CNPJ 32.246.049/0002-04

**OBJETO:** Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 81.871,40 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** 15 meses

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal N° 295/ 97 de 24/04/1997

PERMANENTE 114  
202  
30/03/2025

CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2025

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000056/2025

Pregão nº 000019/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: AUTO CENTER PIT STOP LTDA, CNPJ: 50.730.777/0001-80, vencedor nos itens: 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, com valor total de R\$ 809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais);

A empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-33 vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003 - com valor total de R\$ 494.400,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.303.400,00 (Um milhão, trezentos e três mil e quatrocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penas idênticas da lei.

Catingueira/PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0093/2025

Processo: PREGÃO ELETRONICO 000020/2025.

Processo Administrativo nº 000057/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CNPJ 12.755.463/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: 105.000,00 ( CENTO E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 24 meses

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

Suélío Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0092/2025

Processo: PREGÃO ELETRONICO 000016/2025.

Processo Administrativo nº 000053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: TOTAL R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

Suélío Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

## EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0082/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025.

Processo Administrativo nº 000052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.871,40 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

Suélío Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

## EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2025

PROCESSO: PREGAO N° 0034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00135/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 26.666.227/0001-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto de acréscimo contratual, ao Contrato nº 001.006/2025, oriundo da PREGAO nº 0034/2024, com alteração da Cláusula SEXTA, acrescendo um percentual de 25% do contrato original vigente, que importa num acréscimo de 200 (duzentas horas), assim atualizando o valor global para 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), conforme descrito em tabela.

VALOR COM ACRÉSCIMO: 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Data da assinatura: 26/03/2025.

Catingueira - PB, 26 de março de 2025.

Suélío Felix de Alencar

Prefeito Constitucional



**PORTEARIA Nº 27/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

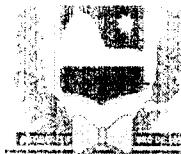
**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

*Suelio Félix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom: Secretário de Finanças  
A. (2) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA PARA ATENDER A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

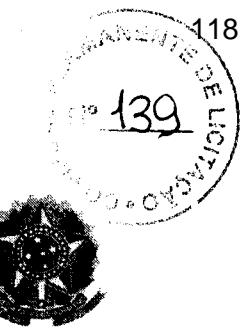
**08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
**08.244.2015.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR**  
**ELEMENTO DESPESA: 3.90.32 99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**  
**GRAFUITA.**

Sendo o que nos figura expor ao momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 21 de fevereiro de 2025

  
 Tardelio Pereira Pires  
 SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **CPF** 460.750.544-72

**CNPJ** 12.755.463/0001-42 **Data de Abertura** 26/10/2010

**Nome Empresarial**  
12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 26/10/2010

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 58704-470	<b>Logradouro</b> RUA JUVENAL LEDO	<b>Número</b> 40	<b>Complemento</b> CASA
<b>Bairro</b> BELA VISTA	<b>Município</b> PATOS	<b>UF</b> PB	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 26/10/2010	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

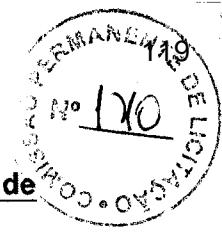
### Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos funerários	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Agente funerário independente	9603-3/04 - Serviços de funerárias

### Atividades Secundárias (CNAE)



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

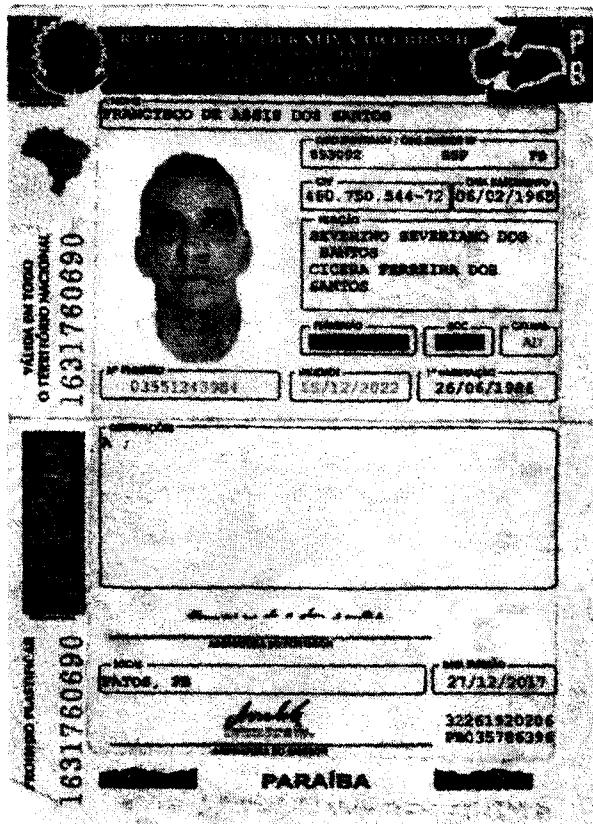
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

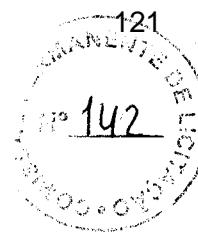
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

141  
10  
SACOCC  
ESTAD





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.755.463/0001-42</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JUVENAL LEDO</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>58.704-470</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZOMAPUBLICIDADES38@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9961-3495</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2025** às **20:37:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

A circular library stamp with the words "PERMANENT COLLECTION" around the top and "COMMISSION" around the bottom. In the center, it says "143".

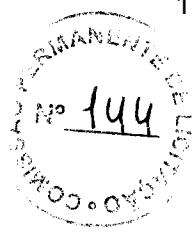
## **FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.336.288-2</b>	SITUAÇÃO <b>ATIVO</b>	27/03/2019 Processo 0438212019-5 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL <b>12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS</b>		
NOME FANTASIA		
MASTER SAO FRANCISCO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR		
CNPJ/CPF <b>12.755.463/0001-42</b>	INSC. JUNTA COMERCIAL <b>2580009797-2</b>	
LOGRADOURO <b>R JUVENAL LEDO</b>		NUMERO <b>40</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO <b>BELA VISTA</b>	
CASA	CEP	
MUNICÍPIO		
<b>PATOS</b>	<b>58704-470</b>	

## ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
PRINCIPAL 7319-0/99	DENOMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
SECUNDARIO 4789-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
9603-3/04	SERVICOS DE FUNERARIAS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUACAO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLIS NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 27/03/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS		CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CFNTRO DF ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 18/09/2024
CONTROLE 202403181343517489		DATA DE EMISSÃO 18/03/2024 13:43:51

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**CNPJ: 12.755.463/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:00:54 do dia 15/03/2025 <hora e data de Brasília>.

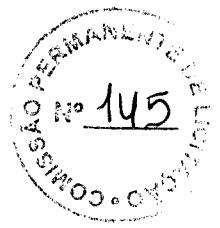
Válida até 11/09/2025.

Código de controle da certidão: **3B53.5120.5194.97ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



**C E R T I D Ã O**

CÓDIGO: **EDDD.67EE.9C24.E13A**

Emitida no dia 15/03/2025 às 20:30:16

Nome Empresarial:

**12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

Endereço:

**JUVENAL LEDO**

Número:

**40**

Complemento:

**CASA**

Bairro:

**BELA VISTA**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58704-470**

Inscr. Estadual:

**16.336.288-2**

Situação Cadastral:

**SUSPENSO**

CNPJ/CPF:

**12.755.463/0001-42**

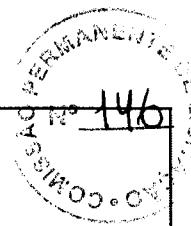
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

#### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/03/2025

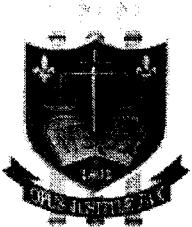
Contribuinte: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Inscrição Mercantil: 43106	
Localização: R DO PRADO, 144, CASA, CENTRO	Sequencial: 100555	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.040.0015.000.0	
Razão Social: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Inscrição Imobiliária: 6790	
CNPJ/CPF 12.755.463/0001-42	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 43106
Atividade Principal: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS		
Inicio Atividade: 26/10/2010	Validade: 18/05/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosempre.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0669A6647ADAA3577BB0EE7DF5E31B6262778963





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.755.463/0001-42

Razão Social: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Nome Fantasia: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

**Certidão emitida** às 20:10 de 15/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpbr.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QNhV.58ZF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.755.463/0001-42

**Razão Social:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS  
**Endereço:** R SABINO VIANA SN / MONTE CASTELO / PATOS / PB / 58707-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

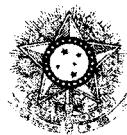
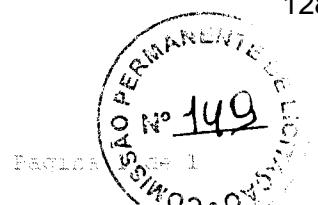
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031708195586326209

Informação obtida em 19/03/2025 19:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.755.463/0001-42

Certidão nº: 15303914/2025

Expedição: 15/03/2025, às 20:12:40

Validade: 11/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.755.463/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

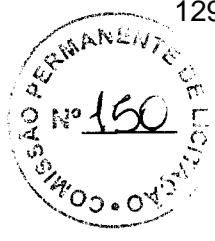
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Intitulada em 21/04/2025 11:26, por: jesuslopes



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/03/2025 20:15:23

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
 CNPJ: **12.755.463/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Incapacidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

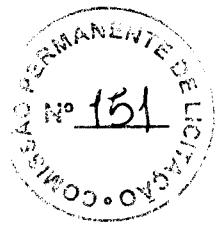
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

CNPJ: **12.755.463/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CNPJ 12.755.463/0001-42**, figure como responsável ou interessado.

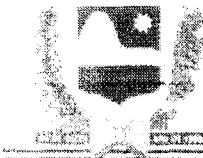
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h41min06 do dia 22/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

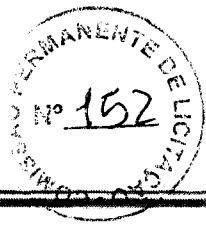
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 22MD.V5QV.8763.XDES

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **Francisco de Assis dos Santos 46075054472, CNPJ sob o nº 12.755.463/0001-42**, com sede na Rua do Prado, nº144, Centro em Patos - PB, representada por Francisco de Assis dos Santos, CPF 460.750.544-72 e RG nº 893092 SSP/PB, prestou satisfatoriamente os serviços funerários (serviços de translado de funeral) para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município, através do contrato de nº 01.0204/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e de desempenho, cumpriu plenamente com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto o serviço prestado.

Catingueira/PB, 1º de abril de 2024.

*Adenilia Oliveira Lucena*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADENILIA OLIVEIRA LUCENA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## MASTER.SF

PLANO DE ASSISTÊNCIA  
FAMILIAR E SERVIÇOS  
FÚNEBRESMASTER SAO FRANCISCO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR  
CNPJ nº: 12.755.463/0001-42

Eu, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 460.750.544-72 e Carteira de identidade nº 893092 SSP/PB residente/domiciliada, como representante devidamente constituído da empresa **12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** Inscrita no CNPJ sob o nº **12.755.463/0001-42**, doravante denominado: RUA DO PRADO, 144, CASA, centro, em Patos/PB para fins do disposto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 019-2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

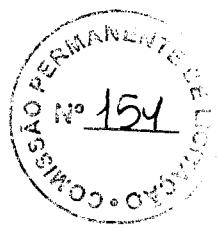
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**12.755.463 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
**CNPJ 12.755.463/0001-42**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2025  
ADMINISTRATIVO N° 0057/2025 – PMC**

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025, ÀS 10H--  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**Funerária Anjo Miguel Arcanjo - PASA**

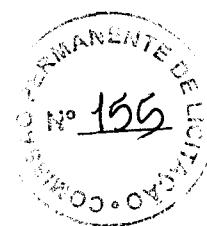
<b>NOME DE FANTASIA:</b> Funerária Pasa	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Funerária Anjo Miguel Arcanjo - PASA	
<b>CNPJ:</b> 43.045.166/00001-37	
<b>INSC. EST.:</b> 16.407.248-9	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cinco de Agosto	
<b>BAIRRO:</b> Bela Vista	<b>CIDADE:</b> Patos\PB
<b>CEP:</b> 58.704-400	<b>E-MAIL:</b> funerariapasacontato@gmail.com
<b>TELEFONE:</b> (83) 99917-2140	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> (83) 2146-1438	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> Nubank	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 29136141-6

**Nº DA AGÊNCIA:** 000-1

<b>Serviços Funerários (Adulto):</b>	Urnas funerárias adulto com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas (masculino/feminino). Serviços de higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00			
<b>Serviços Funerários (infantil):</b>	Urnas funerárias infantil com acessórios (mortalha e velas), com ornamentação (flores, edredom, algodão, livro de assinatura, velas) e vestimentas(masculino/feminino). Serviços de	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



	higienização do corpo liberação de corpo em IML ou Hospital.					
Translado (km):	R\$ 2,80	Total R\$ 14.000,00				

**VALOR TOTAL DO LOTE: 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**

A EMPRESA Funerária PASA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

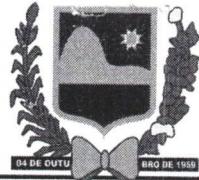
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CINCO DE AGOSTO, BAIRRO BELA VISTA, PATOS|PB

Patos, 20 de Março de 2025.



PORTARIA Nº 040/2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

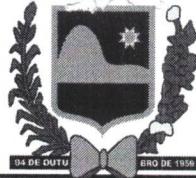
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 16:23:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 44226/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100932025

Data da Publicação: 26/03/2025

Data da Assinatura: 25/03/2025

Data Final do Contrato: 25/03/2027

Valor Contratado: R\$ 105.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

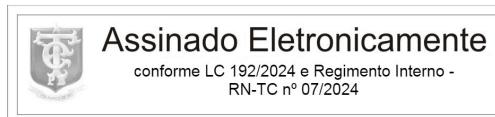
Contratado (Nome): Francisco de Assis dos Santos 46075054472

Contratado (CNPJ): 12.755.463/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9e9b9e193523416563e4ec4a040e0366
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c619f692ac9830701ce9f42ce50a7209
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0c1cf41ae847f9436da80985836cc20b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	57681a2b06a94fd636f1f7856263b4d7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

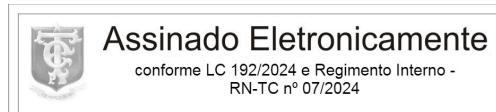
**Documento:** 27372/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 16:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44226/25 ao Documento 27372/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27372/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	102 - 110	57681a2b06a94fd636f1f7856263b4d7
Designação da fiscalização técnica do contrato	111 - 112	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	113 - 114	9e9b9e193523416563e4ec4a040e0366
Designação do gestor do contrato	115 - 116	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	117	0c1cf41ae847f9436da80985836cc20b
Comprovantes de regularidade da contratada	118 - 134	c619f692ac9830701ce9f42ce50a7209
Designação do fiscal administrativo do contrato	135 - 136	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	137	e28fb234f5a441e5f020460419294549

**João Pessoa, 07 de Abril de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**